

LEI Nº 1024/2024 DE 15 DE MAIO DE 2024

“Altera o §3º, do artigo 150, do Regimento Interno da Câmara Municipal, remunera o §1º para §1º-A, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Inaciolândia, Estado de Goiás, aprova e o prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O §3º, do artigo 150, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Inaciolândia – Goiás, passa a vigorar com a seguinte redação:


§3º – Poderá ser concedido até vinte e nove títulos de cidadão honorário ou benemérito a cada sessão legislativa, sendo vinte e sete por projeto de iniciativa do Poder Legislativo e dois por projetos de iniciativa do Poder Executivo, de forma que cada vereador poderá apresentar até três projetos no período supracitado.

Art. 2º - O §1º do mesmo artigo é renumerado para §1º-A.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INACIOLÂNDIA,
Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de maio do ano de 2024.


CLAUDIO HENRIQUE CAIXETA
(Prefeito Municipal)


DIOGO FRANCO GUIMARÃES GOUVEIA VILELA
(Sec.Mun.de Adm., RH, Previdência, Agropecuária)